EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016- PMA

O B J E T O

Contratação de Empresa do Ramo Pertinente para o Fornecimento de Materiais de limpeza, Materiais de expediente/didático, educativo/esportivo, copa cozinha, Suprimentos de informática e Equipamentos e Materiais Permanentes, Materiais de Higiene e Limpeza, Materiais de Cama, mesa e banho para atender a demanda das Secretarias e outros órgãos desta Prefeitura.

Data: 24/03/2016
Hora: 14:00 horas
Local: Sala da Comissão Permanente de licitação da Secretarias e outros desta Prefeitura de Afuá, sito na Praça Albertino Baraúna, s/nº - Afuá, Estado do Pará.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016/PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, por intermédio do pregoeiro **ADEILSON NUNES LOBATO,** designado pelo **Decreto nº 002/2016-Gab.PMA**, de 04/01/2016 **e Processo Administrativo nº 2.297/2015**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por lote**, objetivando a **contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de Materiais de expediente, limpeza, educativo/esportivo, copa/cozinha, Suprimentos de informática e Equipamentos e materiais permanentes para atender a demanda das Secretarias e outros desta Prefeitura**, com abertura das propostas para o dia 24/03/2016, às 14h00m, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMA, situada na Praça Albertino Baraúna, Afuá, Estado do Pará.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto n° 0199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir.

O presente **Edital** poderá ser consultado ou adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMA, no endereço acima citado, nos seguintes horários: das 8:00 às 14:00 horas, a partir da data da publicação.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

I – OBJETO E RECEBIMENTO

1.1 - O presente **Pregão** tem por **Objeto** a **contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento para o fornecimento de Materiais de expediente/didático, limpeza, educativo/esportivo, copa/cozinha, Suprimentos de informática e Equipamentos e materiais permanentes para atender a demanda das Secretarias e outros desta Prefeitura,** que estarão sujeitos à eventual verificação da qualidade dos produtos fornecidos**,** cujas especificações dos materiais, encontram-se descritas, sucinta e claramente no **TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

1.2 - Os materiais contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

1.3 - A empresa vencedora e contratada deverá realizar a entrega dos Materiais, consoante cronograma estabelecido pela PMA, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.4 - Os materiais descritos no **ANEXO I** deste Edital serão recebidos:

a) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos produtos no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade; e, quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas nos anexos deste Edital, mediante termo circunstanciado,

assinado pelas partes.

b) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.
c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nos anexos deste Edital, no Contrato ou Nota de Empenho.
1.5 - Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

II – ABERTURA

2.1 - A sessão pública de abertura da presente licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado, auxiliado por equipe de apoio, e se realizará de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 24;03/2016
HORA: 14h00m
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMA, situada na Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá , Estado do Pará.

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a PMA utilizar-se-á da **Funcional Programática**:

12 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0036.2-004– Funcionamento do Gabinete do Prefeito
04.122.0037.2-007 – Manutenção da Representação em Macapá
04.122.0037.2-008 – Manutenção da Representação em Belém
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

13– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.122.0037.1-004 – Manutenção dos Serviços Administrativos
04.122.0051.2-011 – Manutenção da Secretaria de Gestão
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

17– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1203.2-052 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

18– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0200.2-058 – Manutenção da Unidade de Saúde
10.301.1203.2-065 – Manutenção das Atividades e Coordenação Geral
10.304.0235.2-067 – Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.305.0220.2-068 – Apoio a Vigilância Epidemiologia e Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

19– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1203.2-070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.362.0415.2-078 – Apoio ao Ensino Médio
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0037.2-083 – Manutenção da Atividades de Apoio e Coordenação Geral
12.361.0408.2-088 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE-EF
12.361.0250.2-090 – Manutenção do Transporte Escolar –PNATE-Ensino Médio
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.1203.2-095 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.122.0037.2-106 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

24 – FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0408.2-113 – Apoio ao Transporte Escolar do FUNDEB
12.361.1313.2-114 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Fundamental 40%
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

26 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FEMMA
18.122.0612.2-119 – Manutenção do Funcionamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O julgamento do presente Pregão far-se-á pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE**.**

V – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Setor de Cadastro da PMA ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital;
5.2. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
5.2.1. – A declaração em questão deverá ser entregue à CPL logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
5.3. – Estão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que:
5.3.1. - Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;

5.3.2. - Que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
5.3.3. - Que representem mais de uma empresa licitante;
5.3.4. - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio; e
5.3.5. – Não poderá participar do presente certame servidor ou dirigente da Administração Pública Estadual.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes deverão conter a numeração de referência (**Envelope n.° 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Envelope n.° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), bem como a indicação da modalidade da licitação e o número, o nome do órgão responsável pela licitação, a indicação da razão social e do CNPJ, endereço completo do(a) proponente, o dia e horário de realização do certame licitatório;

I – ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL *Nº. 009/2016/PMA/SECRETARIAS E OUTROS DESTA PREFEITURA*
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

II – ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016/PMA/SECRETARIAS E OUTROS DESTA PREFEITURA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

a) A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
b) Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 – Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - Na data, hora e local designado para a sessão, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro munidos dos seguintes documentos:
a) Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente com firma reconhecida, contendo poderes expressos para fazer lances verbais ou deles desistir, negociar preços com o Pregoeiro e interpor e desistir de recursos, sob pena de não poder se manifestar durante a sessão, ficando com sua proposta prejudicada pela falta de lances verbais. No ato deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas respectivas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

b) No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.
c) Declaração de atender as condições exigidas no edital pertinentes à habilitação, bem como as penalidades aplicáveis no caso de licitar de má fé, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital.
d) O credenciamento, de que trata as alíneas anteriores, deverá ser entregue obrigatoriamente em separado dos envelopes de "Proposta" e de "Documentos de Habilitação".

VII - PROPOSTA

7.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em **01** (**uma**) **via**, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressalvando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada seqüencialmente, datada e assinada à ultima folha e rubricadas as demais, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração para efeito de julgamento:
a) Preço por item, unitário e total, bem como o valor Item do lote certame para o fornecimento dos materiais especificados no **ANEXO I**, deste Edital, expresso em **R$** (**Real**), com centavos de no máximo **duas decimais** após a vírgula, em algarismos, e o **valor Item do certame** e da **Proposta de Preços** em algarismos e por extenso, devendo estar incluso nos preços, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do Objeto desta licitação. A Proposta deverá conter ainda, dentre outros, que o Licitante achar pertinente, os seguintes elementos: especificação clara, completa e detalhada, considerando-se dentre outras informações, a marca e a origem (nacional ou estrangeira), etc., considerando-se ainda o local de entrega, no Almoxarifado da Secretarias e outros desta Prefeitura situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 20, na cidade de Afuá, Estado do Pará.
a.1) Em razão dos princípios que revestem esta modalidade de licitação, dentre os quais o da **celeridade**; e, considerando-se que o julgamento das Propostas, adotará o critério do "**Menor Preço por lote**", os licitantes **não poderão** apresentar preços, apenas para **itens parciais** que compõem o certame e, que sejam de seus interesses. Faz-se obrigatório assim que, as propostas contenham preços (unitário e total) para todos os itens;
a.2) Em razão das especificidades dos materiais a serem adquiridos; e, considerando-se os objetivos a que se destinam, para execução das atividades da Contratante, não será aceita a cotação parcial dos quantitativos especificados em cada item, relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**. A cotação far-se-á para fornecimento na quantidade total de itens do certame;
a.3) Quando for o caso, a licitante vencedora deverá no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lance na sessão do Pregão, entregar por escrito, nova proposta, constando os novos preços do fechamento da operação, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do contrato, devendo observar os mesmos moldes descritos em sua Proposta Comercial, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
b) A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) A validade da proposta será de **60** (**sessenta**) **dias** contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se igual a 60 (sessenta) dias. Decorridos esse prazo, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
d) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
e) O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, constatadas na Proposta Comercial, sem que este procedimento implique na desclassificação da proposta sob análise, por considerá-los irrelevantes.
f) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
h) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
i) A primeira entrega do produto licitado será em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, e as demais entregas no mesmo prazo, conforme solicitação das Secretarias e outros órgãos desta Prefeitura, nos **Almoxarifados das Secretarias e outros órgãos desta Prefeitura,** situados em Afuá, Estado do Pará.
j) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.
l) A PMA não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato. Deverá ser considerada, por ocasião da formulação da proposta, a legislação pertinente à matéria em vigor no Estado do Pará, ao qual se destinam os produtos.
m) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, deverá ser da sede da empresa contratante.
7.2 - Serão **desclassificadas** as propostas que:
7.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
7.2.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;
7.2.3 - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
7.2.4 - Apresentarem **preço excessivo** ou **manifestamente inexeqüível**, quando **comparado aos preços de mercado** para consecução do Objeto desta licitação.
7.2.4.1 – Será considerada como **manifestamente inexeqüível** aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.
7.2.5 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

VIII - DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s), devendo ainda ser observado pelo licitante que, os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.1 – No caso de licitante cadastrado na SEMGE o mesmo deverá apresentar, no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

a) Cópia reprográfica do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela PMA com prazo de validade vigente; e código compatível com o objeto da licitação.

b) Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;

c) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

e)Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

f) Comprovação de experiência anterior similar em termos quantitativos e qualitativos ao objeto licitado, por meio de atestado emitido por entidades de direito público ou privado;

g) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;

h) Declaração da inexistência de fato impeditivo da participação da proponente do Pregão, assinada por representante legal da empresa; e

i) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), assinada por representante legal da empresa.

8.1.1 - Os documentos apresentados pelos licitantes e que foram obtidos via internet, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.1.2 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, mediante apresentação da documentação original.

8.1.2.1 - Nesses casos, a cópia documental constará dos seguintes registros:

Confere com o original.
Afuá,..../..../ 2016.
Assinatura do servidor responsável.

8.2 – No caso de licitante não ser cadastrado na SEMGE o mesmo deverá apresentar, no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Documentos Relativos à Habilitação Técnica

a) Comprovação de experiência anterior similar em termos quantitativos e qualitativos ao objeto licitado, por meio de atestado emitido por entidades de direito público ou privado;

b) Declaração de possuir as condições operacionais de mão-de-obra, transporte, armazenagem e distribuição, necessárias ao cumprimento do objeto licitado ;

c) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nos termos do modelo anexo.

8.2.3 - Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com comprovação de registro na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no CRC), que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura;

b) A boa situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de **Liquidez Corrente** (ILC), **Geral** (ILG) e de **Solvência Geral** (SG), a ser calculado e demonstrado pela licitante, e **assinado por seu representante legal e por profissional habilitado no CRC**, com resultados **maiores ou igual a um** (> ou = 1), conseqüente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$ onde,

AC = **Ativo Circulante** ,	**PC** = **Passivo Circulante**
RLP = **Realizável à Longo Prazo** ,	**ELP** = **Exigível à Longo Prazo**

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$ onde,

AC = **Ativo Circulante** , **PC** = **Passivo Circulante**

Solvência Geral Endividamento (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$ onde,

AT = **Ativo Total** , **PC** = **Passivo Circulante** , **ELG** = **Exigível à Longo Prazo**

8.2.4 – Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMISSÃO COM DATA ATÉ 06 MESES ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DO CERTAME).

8.2.5 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
d) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2. - Declaração, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo no **ANEXO V**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal:

IX - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 6.2.
9.2 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;
9.3 - Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes;
9.4 - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";
9.5 - Abertura dos envelopes "proposta" e análise das exigências solicitadas no Edital;
9.6 - Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital com relação ao item VII (Da apresentação da proposta) e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
9.7 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais; após isto, será efetuada a leitura, em voz alta, dos preços cotados pelas firmas classificadas;
9.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

9.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
9.8 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;
9.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguinte;
9.8.2 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem **9.8.1,** quando convocado a fazê-lo pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
9.8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **título X** (PENALIDADES E MULTAS), deste Edital.
9.9 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
9.9.1 - Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
9.9.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) **superiores à proposta mais bem classificada**.
9.9.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.9.3 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
9.9.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
9.9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.9.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.9.7 - O disposto nos subitens 9.9.3 e 9.9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).
9.11 - Ordenamento das empresas por preço;
9.12 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
9.13 - Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
9.14 – Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, na abertura das propostas, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

9.15 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subseqüente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
9.16 - Aclamação do licitante vencedor;
9.17 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o material cotado.
9.18 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
9.19 - Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
9.19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.19.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.19.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9.20 - Vistas e rubricadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;
9.21 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
9.22 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
9.23 - Em havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contando o prazo a partir do encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões.
9.24 - Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pelo senhor Prefeito, após apreciação pelo Pregoeiro.
9.25 - O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.26 - Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a Adjudicação do objeto ao vencedor;
9.27 - Em havendo recurso, caberá ao senhor Prefeito, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.
9.28 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
9.29 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até à assinatura do contrato pelo licitante vencedor;
9.30 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento,

ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

X - PENALIDADES E MULTAS

10.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério da PMA, ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos:
a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
b) apresentação de documentos falsos;
c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;
10.2. Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:
a) Multa de 0,34 % sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso;
b) No caso de atraso ou descumprimento do contrato por culpa da Contratada, a PMA poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Item do Contrato, devidamente atualizado na data do pagamento, independente de qualquer outra providência de ordem legal;
10.3. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Prefeito da PMA quando constatada as situações indicadas no subitem 10.1.

XI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
11.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
11.3 - Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:
a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
b) Anulação ou revogação do pregão;
c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Pará.
11.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;
11.5 - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo creditado em conta corrente da contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes no Lote contratado, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a descriminação dos materiais fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subseqüente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.
12.2 - A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal, tais como: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei da empresa contratada na ocasião do pagamento da fatura.

XIII – CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

13.1.1 - Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O instrumento contratual terá seu prazo de vigência será a partir data assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016 e durante a sua vigência, poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período, conforme disposição da **Lei Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.
14.2 – Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a PMA.

XV – HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Em não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao senhor Prefeito para homologação.

15.2 – Em havendo recurso, o senhor Prefeito, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

XVI – CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO

16.1 – O Contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado, nas omissões, pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.
16.2 – A PMA/SECRETARIAS E OUTROS ORGÃOS DESTA PREFEITURA, ora designada como licitador, poderá considerar residido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer titulo, se a Contratada:
16.2.1 – Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
16.2.2 – Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
16.2.3 – Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.
16.2.4 – Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.
16.2.5 – Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.
16.2.6 – Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
16.2.7 – Na rescisão do contrato, a PMA aplicará as penalidades previstas no item 10.1 deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
16.3 – Constituem obrigações da Contratada, dentre outras previstas em contrato:
16.3.1 - Executar o fornecimento de acordo com o que está estabelecido neste Edital:
16.3.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento contratado.
16.4 - Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o fornecimento dos materiais contratados, será Objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim.
16.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
16.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;
17.2 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros;

17.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5 - É facultado ao Pregoeiro:

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta assim como o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.6 - Na convocação dos remanescentes, será observada a ordem de classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.11 e 9.13, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;

17.7 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da proposta de preço e que apresentar, na abertura dos documentos de habilitação, os documentos que porventura estiverem vencidos;

17.8 - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.11 e 9.13 se obrigam a atender à convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

17.9 – No momento da entrega as notas fiscais, deverão constar às descrições de todos os itens com seus respectivos valores.

17.10 – A primeira entrega do produto licitado será em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, nos **Almoxarifados das Secretarias e outros órgãos desta Prefeitura,** situados no município de Afuá, Estado do Pará, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I**, observadas as especificações e quantidades solicitadas pelas Secretarias e outros órgãos desta Prefeitura, verificados os prazos de validade e qualidade do produto que está sendo entregue, bem como condições de segurança, sendo delegado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para a adoção das providências cabíveis, e as demais entregas no mesmo prazo, termos e conforme solicitação das Secretarias e outros órgãos desta Prefeitura.

17.11 – O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do Licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente Pregão, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua Proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

17.12 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III – Modelo Termo de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo da Declaração dos Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Modelos de Declarações.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

17.13 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Afuá, no

endereço constante do preâmbulo deste Edital, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelos fones (96) 3689-110, de segunda a sexta-feira.

17.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Afuá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Afuá (PA), 14 de março de 2016.

ADEILSON NUNES LOBATO
Pregoeiro

ANEXO I - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016/CPL/PMA

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de materiais de limpeza, materiais de expediente/didático, educativo/esportivo, copa cozinha, suprimentos de informática e equipamentos e materiais permanentes, materiais de higiene e limpeza, materiais de cama, mesa e banho para atender a demanda das secretarias e outros órgãos desta prefeitura.

II - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	P.UNIT	P.UNIT	P.UNIT	P. MÉDIA	P. TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUIMICA: HIPLOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 100ML. A EMBALAGEM CONTÊM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8.000	UNID.		2,90	3,10	2,80	2,93	23.440,00
2	ALCOOL TIPO ETÍLICO, HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 500ML, CAIXA C/12 UNIDADES	600	CAIXA		61,20	66,00	54,12	60,44	36.264,00
3	ALCOOL DE 1 LITRO CX CONTENDO 12 UNIDADES.	400	CAIXA		102,00	101,00	100,00	101,00	40.400,00
4	AMACIANTE DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO : CLORETO DE DIMETIL AMÔNICO, ACIDULANTE,COADJUVANTES, PRESERVANTES,PERFUME, CORANTE E ÀGUA.	100	CAIXA		8,50	8,56	7,90	8,32	832,00
5	CERA LIQUIDA CX CONTENDO 12 UNIDADES. CERA PARA PISO INCOLOR	50	CAIXA		65,00	67,00	64,40	65,47	3.273,50

6	CLORO GRANULADO DE 10KG. HIPOCLORITO DE CÁLCIO SECO.	1.500	BALDE		295,00	296,00	290,00	293,67	440.505,00
7	DESINFETANTE DE 1 LITRO.DESINFETANTE COM ASPECTO FISICO LIQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO, FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM CONTÊM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8.000	UNID		4,50	4,70	4,40	4,53	36.240,00
8	DESINFETANTE DE 750ML. DESINFETANTE COM ASPECTO FISICO LIQUIDO. APLICAÇÃO DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO, FRASCO DE 750 ML. A EMBALAGEM CONTÊM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8.000	UNID		4,50	4,70	4,40	4,53	36.240,00

9	DESINFETANTE DE 500ML. DESINFETANTE CM ASPECTO FISICO LIQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM CONTÊM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	CAIXA		55,00	56,00	53,70	54,90	16.470,00
10	DESINFETANTE DE 5 LITROS. DESINFETANTE CM ASPECTO FISICO LIQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM CONTÊM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	UNID		18,50	19,50	17,40	18,47	5.541,00
11	DESODORIZADOR EM PEDRA.DESODORIZADOR SANITÁRIO. ASPECTO FISICO: TABLETE SÓLIDO DE 35G. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM CONTÊM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	250	DUZIA		47,50	48,60	46,80	47,63	11.907,50

12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTE, FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM CONTÊM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	120	CAIXA		145,00	147,00	137,00	143,00	17.160,00
13	DETERGENTE LIQUIDO, PARA LOUÇA,PARA LOUÇA BIODEGRADÁVEL CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE FORDURAS, AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM CONTÊM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8.000	UNID.		3,50	3,70	3,23	3,48	27.840,00
14	DETERGENTE PARA PISO 4X5L. DODECILBENZENOS SULFONATO DE MONOETANOLAMINA, COADJUVANTES, PERFUME, SQUESTRANTES, SOLUBILIZANTES, TENSOATIVO IÔNICO E ÁGUA.	500	CAIXA		125,00	124,00	122,00	123,67	61.835,00
15	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	5.000	UNID.		7,50	7,80	6,80	7,37	36.850,00

16	ESCOVÃO EM NYLON. PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON E CABO EM PLÁSTICO.	6.000	UNID.		23,00	23,50	20,80	22,43	134.580,00
17	ESCOVÃO DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA.	5.000	UNID.		12,00	12,50	10,40	11,63	58.150,00
18	ESCOVINHA PEQUENA	5.000	UNID.		3,50	3,90	3,00	3,47	17.350,00
19	ESPONJA DE AÇO FINA, PACOTE CONTENDO 14 UNIDADES.ESPONJA DE AÇO COM FORMATO RETANGULAR .APLICAÇÃO : LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO.	8.000	UNID.		3,10	3,50	2,90	3,17	25.360,00
20	ESPONJA DUPLA FACE.FIBRA E ESPUMA, FORMATO RETANGULAR. ABRESIVIDADE MÉDIA.COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO.	5.000	UNID.		1,90	2,10	1,70	1,90	9.500,00
20	FÓSFORO CONTENDO DEZ CAIXAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO. CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO. MATERIAL COM SELO INMETRO.	2.500	MAÇO		4,60	4,70	4,40	4,57	11.425,00
22	PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO, COM TAMANHO MINIMO DE 48X50CM.	6.000	UNID.		8,58	8,85	8,90	8,77	52.620,00
23	INSETICIDA AEROSOL, AÇÃO TOTAL, FRASCO COM 300 ML.	6.000	UNID.		13,00	14,00	12,10	13,03	78.180,00

24	LUVA DE PROTEÇÃO. TAMANHO G. MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO. TAMANHO GRANDE COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTERELIZADA, CARACTERISTÍSCAS ADICIONAIS COM FORRO.	2.000	PAR		9,80	10,50	9,50	9,93	19.860,00
25	LUVA DE PROTEÇÃO .TAMANHO M. MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO. TAMANHO MÉDIO COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTERELIZADA, CARACTERISTÍSCAS ADICIONAIS COM FORRO.	2.000	PAR		9,80	10,50	9,50	9,93	19.860,00
26	LUVA DE PROTEÇÃO.TAMANHO P.MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO. TAMANHO MÉDIO COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTERELIZADA, CARACTERISTÍSCAS ADICIONAIS COM FORRO.	2.000	PAR		9,80	10,50	9,50	9,93	19.860,00
27	PALHA DE AÇO Nº 02, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	6.000	UNID		2,90	2,95	2,70	2,85	17.100,00

28	PANO DE CHÃO (SACO DUPLO) ALGODÃO ALVEJADO, MEDIDA70X50 CM	6.000	UNID		8,50	8,65	8,50	8,55	51.300,00
29	PAPEL HIGIÊNICO COM 48 UNIDADES, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MT X 10CM. A EMBALAGEM CONTÊM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	3.500	FARDO		47,50	48,00	46,50	47,33	165.655,00
30	PAPEL HIGIÊNICO COM 16X4 NO FARDO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 16X4 ROLOS MEDINDO 30MT X 10CM. A EMBALAGEM CONTÊM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	3.500	FARDO		46,50	47,00	45,90	46,47	162.645,00
31	RODO COM CABO DE MADEIRA DE 60 CM,BORRACHA DUPLA DE 30 CM DE LARGURA .	6.000	UNID.		28,00	28,50	27,00	27,83	166.980,00
32	RODO EM ALUMINIO, COM CABO DE ALUMINIO,DE 1METRO DE LARGURA .	6.000	UNID.		26,00	25,00	27,00	26,00	156.000,00

33	SABÃO EM BARRA GICERINA 500G. NA COR AZUL.EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM CONTÊM EXTERNAMENTE OS DADOS DEIDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE.	6.000	UNID.		7,00	7,50	6,70	7,07	42.420,00
34	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM EM CAIXADE 500G. A EMBALAGEM CONTÊM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGSITRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE.	6.000	UNID.		7,00	7,70	6,40	7,03	42.180,00
35	SABONETE EM BARRA SUAVE COM ASPECTO FISICO, SÓLIDO, PARAHIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 90 A 125G	6.000	UNID.		1,90	2,30	1,72	1,97	11.820,00

36	SABONETE LIQUIDO DE 250ML. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANVISA, COM BICO DOSADOR E VÁLVULA CONTRA VAZAMENTO, GARANTIDO ESVAZIAMENTO COMPLETO E SEM DESPERDICIO, INVÓLUCRO MALEÁVEL PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO DASABONETEIRA.	1.000	UNID.		12,50	13,50	12,00	12,67	12.670,00
37	SACO DE LIXO DE 100 LITROS PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	7.500	UNID.		6,00	6,00	5,70	5,90	44.250,00
38	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	7.500	UNID.		6,50	6,50	5,70	6,23	46.725,00
39	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO.	7.500	UNID.		9,60	8,00	9,60	9,07	68.025,00
					TOTAL				2.229.313,00

LOTE II - DIDATICOS/EXPEDIENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	P.UNIT	P.UNIT	P.UNIT	P. MÉDIA	P. TOTAL
1	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVERTIDA DE TECIDO, TAMANHO 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	2.300	UND.		5,30	5,20	5,10	5,20	11.960,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	24.000	UND.		5,60	5,50	5,40	5,50	132.000,00
3	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	18.000	UND.		4,40	4,30	4,20	4,30	77.400,00
4	APONTADOR COMUM	24.860	UND.		0,48	0,36	0,32	0,39	9.695,40

5	BALÕES COLORIDOS	2.000	UND.		5,50	5,10	4,95	5,18	10.360,00
6	BARBANTE	1.700	UND.		5,10	4,95	4,90	4,98	8.466,00
7	BASTÕES DE COLA QUENTE	50	KG		14,50	13,60	13,50	13,87	693,50
8	BORRACHA BI-COLOR (DUAS CORES)	104.000	UND.		0,65	0,60	0,57	0,61	63.440,00
9	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	104.000	UND.		0,55	0,50	0,47	0,51	53.040,00
10	CADERNO BROCHURAS UNIVERSITARIO CAPA FLEVIVEL COM 48 FOLHAS	200.000	UND.		2,40	2,20	2,10	2,23	446.000,00
11	CADERNO BROCHURAS UNIVERSITARIO COM 96 FOLHAS, CAPA DURA	200.000	UND.		5,10	4,95	4,90	4,98	996.000,00
12	CADERNO CAPA DURA CONTENDO 5 MATÉRIAS	27.430	UND.		9,00	8,80	8,70	8,83	242.206,90
13	CADERNO DE 8 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL	92.000	UND.		10,00	9,90	9,80	9,90	910.800,00
14	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO DURO, APRESENTAÇÃO COM ARAME, QUANTIDADE FOLHAS 200, COMPRIMENTO 230, LARGURA 160 – 10 MATÉRIAS.	100.000	UND.		7,50	7,10	7,00	7,20	720.000,00
15	CADERNO DE CALIGRAFIA ALFABETO (COBRIR)	2.000	UND.		5,40	5,30	5,20	5,30	10.600,00
16	CADERNO DE CALIGRAFIA NUMEROS (COBRIR)	2.000	UND.		5,30	5,10	4,95	5,12	10.240,00
17	CADERNO DE CALIGRAFIA VOGAIS (COBRIR)	2.000	UND.		5,90	5,80	5,70	5,80	11.600,00

18	CADERNO DE DESENHO GRANDE	24.000	UND.		6,10	5,90	5,70	5,90	141.600,00
19	CADERNO DE DESENHO ¼ - BROCHURA 40 FLS.	24.000	UND.		5,10	4,60	4,50	4,73	113.520,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA.	80.000	UND.		1,50	1,40	1,30	1,40	112.000,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHO.	80.000	UND.		1,50	1,40	1,30	1,40	112.000,00
22	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPE SEXTAVADO, MATERIAL PONTA DE AÇO, INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA , COR TINTA PRETA .	80.000	UND.		1,50	1,40	1,30	1,40	112.000,00
23	CANETINHAS COLORIDAS HIDROGRÁFICAS PACOTE C/12 UNIDADES.ESCRITA A BASE DE ÁGUA NÃO TOXICA.	30.000	JOGO		3,00	2,90	2,75	2,88	86.400,00
24	CARBONO DE UMA FACE COR AZUL	120	CAIXA		18,50	17,50	17,20	17,73	2.127,60
25	CARBONO DE UMA FACE COR PRETO	120	CAIXA		23,00	22,50	21,90	22,47	2.696,40
26	CARTOLINA CORES VARIADAS	26.430	UND.		0,90	0,87	0,76	0,84	22.201,20

27	CLIPES GRANDE	2.500	CAIXA		3,10	2,95	2,90	2,98	7.450,00
28	CLIPES MÉDIO	2.500	CAIXA		3,10	2,95	2,90	2,98	7.450,00
29	CLIPES PEQUENO	2.500	CAIXA		3,10	2,95	2,90	2,98	7.450,00
30	COLA BRANCA DE 40 GRAMAS CX CONTENDO 12 UNIDADES	2.460	CAIXA		16,50	14,50	13,80	14,93	36.727,80
31	COLA COLORIDA CX CONTENDO 06 UNIDADES	5.200	CAIXA		13,00	12,00	10,40	11,80	61.360,00
32	COLA COM GLITER CX CONTENDO CORES VARIADAS	5.200	CAIXA		13,50	13,00	12,60	13,03	67.756,00
33	COLA DE ISOPOR	7.660	CAIXA		14,90	14,50	12,60	14,00	107.240,00
34	CORRETIVO LIQUIDO CX CONTENDO 12 UNIDADES	580	CAIXA		21,60	21,00	20,00	20,87	12.104,60
35	ENVELOPE GRANDE	1.000	UND.		5,60	5,50	5,00	5,37	5.370,00
36	ENVELOPE PEQUENO	1.000	UND.		3,20	3,10	2,90	3,07	3.070,00
37	ESTÊNCIL PARA MIMEOGRAFO	400	CAIXA		69,50	68,10	67,20	68,27	27.308,00
38	ESTILETE MÉDIO	5.100	UND.		1,75	1,70	1,50	1,65	8.415,00
39	EXTRATOR DE GRAMPO	1.300	UND.		3,50	3,40	3,20	3,37	4.381,00
40	FICHARIO UNIVERSITARIO COM 48 FOLHAS, DIVISORIAS, COM ALÇA PARA PENDURAR, ESPELHO E BOLSO INTERNO, COM ESTAMPA PRETA INTERNA, TENDO FORMATO 272MM X 34MM	100	UND.		2,40	2,30	2,20	2,30	230,00
41	FITA CREPE	500	UND.		6,20	6,10	5,90	6,07	3.035,00
42	FITA DECORATIVA	7.600	UND.		5,20	5,10	4,95	5,08	38.608,00
43	FITA DUPLA FACE EM ROLOS	7.600	UND.		4,80	4,70	4,60	4,70	35.720,00
44	FITA DUREX MEDIA	7.600	ROLO		6,10	5,90	5,80	5,93	45.068,00
45	FITA GOMADA	7.600	ROLO		3,50	3,40	3,20	3,37	25.612,00

46	GIZ BRANCO	400	CAIXA		4,90	4,80	4,70	4,80	1.920,00
47	GIZ COLORIDO	5.600	CAIXA		29,40	28,50	27,80	28,57	159.992,00
48	GIZ DE CERA	9.000	CAIXA		4,70	4,70	4,50	4,63	41.670,00
49	GIZÃO DE CERA	50	CAIXA		3,20	3,10	2,90	3,07	153,50
50	GLICERINA BI-DESTILADA C/100ML	30	UND.		7,60	7,50	7,20	7,43	222,90
51	GRAMPEADOR 104	700	UND.		45,00	43,00	42,00	43,33	30.331,00
52	GRAMPEADOR 26/6 GRANDE P/30 FOLHAS	700	UND.		68,00	67,00	65,20	66,73	46.711,00
53	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO P/20 FOLHAS	700	UND.		47,00	46,00	44,80	45,93	32.151,00
54	GRAMPO 104 E 108	900	CAIXA		38,00	37,00	35,70	36,90	33.210,00
55	GRAMPO 26/6	1.100	CAIXA		5,50	5,10	4,90	5,17	5.687,00
56	ISOPOR FOLHA DE 10MM	10.100	FOLHA		5,70	5,50	4,90	5,37	54.237,00
57	ISOPOR FOLHA DE 15MM	10.100	FOLHA		3,80	3,60	3,40	3,60	36.360,00
58	LAMINA PARA ESTILETE.	5.100	UND.		3,90	3,76	3,70	3,79	19.329,00
59	LÁPIS DE COR GRANDE CX CONTENDO 12 UNIDADES.	24.430	CAIXA		2,60	2,46	2,40	2,49	60.830,70
60	LÁPIS PRETO.	104.000	UND.		0,70	0,65	0,60	0,65	67.600,00
61	LIGA ELÁSTICA.	420	CAIXA		3,80	3,70	3,50	3,67	1.541,40
62	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS.	700	UND.		8,00	7,90	7,50	7,80	5.460,00
63	LIVRO DE PROTOCOLO.	700	UND.		7,00	6,50	6,00	6,50	4.550,00
64	MARCA TEXTO CX CONTENDO 12 UNIDADES.	700	CAIXA		37,00	36,00	35,20	36,07	25.249,00
65	MARCADOR DE CD.	700	UND.		3,80	3,70	3,50	3,67	2.569,00
66	MASSA P/MODELAR	4.700	UND.		4,90	4,80	4,70	4,80	22.560,00
67	PANCHETA DE PLÁSTICO GRANDE	100	UND.		18,50	17,50	17,00	17,67	1.767,00
68	PAPEL 40KG	11.000	FOLHA		1,70	1,60	1,50	1,60	17.600,00

69	PAPEL A4 RESMA CONTENDO 100 FOLHAS.	6.000	PACOTE		9,00	8,70	8,50	8,73	52.380,00
70	PAPEL A4 RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	10.000	RESMA		27,00	26,00	25,00	26,00	260.000,00
71	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, RESMA CONTENDO 400 FOLHAS	6.100	RESMA		54,00	53,00	52,00	53,00	323.300,00
72	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA, RESMA CONTENDO 400 FOLHAS.	4.500	RESMA		45,00	44,00	43,00	44,00	198.000,00
73	PAPEL CARTÃO	26.530	FOLHA		1,80	1,75	1,70	1,75	46.427,50
74	PAPEL CELOFANE	26.430	FOLHA		1,80	1,75	1,70	1,75	46.252,50
75	PAPEL CREPOM	26.430	FOLHA		1,80	1,75	1,70	1,75	46.252,50
76	PAPEL DE PRESENTE	24.000	FOLHA		1,70	1,65	1,60	1,65	39.600,00
77	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	26.430	FOLHA		1,70	1,65	1,50	1,62	42.816,60
78	PAPEL EVA	26.530	FOLHA		3,60	3,50	3,00	3,37	89.406,10
79	PAPEL JORNAL CONTENDO 100 FOLHAS	1.600	RESMA		1,70	1,60	1,50	1,60	2.560,00
80	PAPEL LAMINADO	26.430	FOLHA		1,70	1,60	1,50	1,60	42.288,00
81	PAPEL MICRO - ONDULADO	5.000	UND.		2,40	2,30	2,00	2,23	11.150,00
82	PAPEL PARANÁ DE 180 GRAMAS	3.700	FOLHA		3,10	2,50	2,32	2,64	9.768,00
83	PAPEL VERGE CONTENDO 50 FOLHAS	700	CAIXA		21,00	19,50	19,20	19,90	13.930,00
84	PASTA CLASSIFICADORA AZ	4.300	UND.		6,50	6,10	5,84	6,15	26.445,00
85	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE	26.000	UND.		5,10	4,90	4,70	4,90	127.400,00
86	PASTA COM ELÁSTICO	28.430	UND.		4,60	4,50	4,40	4,50	127.935,00
87	PASTA DE ARQUIVO PLÁSTICA	7.600	UND.		6,90	6,80	6,70	6,80	51.680,00
88	PASTA SUSPENSA	5.200	UND.		6,80	6,70	6,50	6,67	34.684,00
89	PERCEVEJO	1.060	CAIXA		3,40	3,50	3,20	3,37	3.572,20

90	PERFURADOR PEQUENO	400	UND.		38,00	37,00	36,00	37,00	14.800,00
91	PINCEL ATÔMICO CONTENDO 12 UNIDADES	1.000	CAIXA		9,10	8,90	8,50	8,83	8.830,00
92	PINCEL DE PELOS FINO CONTENDO 12 UNIDADES	480	CAIXA		14,50	13,70	13,05	13,75	6.600,00
93	PINCEL PARA QUANDRO BRANCO	8.000	UND.		4,70	4,60	4,50	4,60	36.800,00
94	PISTOLA PARA COLA QUENTE	2.100	UND.		27,60	27,50	27,00	27,37	57.477,00
95	RÉGUA ESCOLAR DE 30 CM	24.000	UND.		1,40	1,30	1,20	1,30	31.200,00
96	RÉGUA ESCOLAR DE 50 CM	500	UND.		1,65	1,60	1,50	1,58	790,00
97	TESOURA DE PICOTAR GRANDE.	1.700	UND.		11,00	10,50	9,90	10,47	17.799,00
98	TESOURA ESCOLAR	5.830	UND.		3,10	2,90	2,80	2,93	17.081,90
99	TESOURA GRANDE	3.500	UND.		17,00	16,50	15,90	16,47	57.645,00
100	TINTA GUACHE	9.630	CAIXA		9,50	9,10	8,90	9,17	88.307,10
101	TINTA P/TECIDO	100	UND.		3,50	3,40	3,30	3,40	340,00
102	TINTA PARA ALMOFADA	2.500	CAIXA		4,50	4,40	4,30	4,40	11.000,00
103	TINTA REFIL P/QUADRO BRANCO 100 ML	150	UND.		5,90	5,70	5,60	5,73	859,50
					TOTAL				7.540.480,80

LOTE III- EDUCATIVO/ESPORTIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	P.UNIT	P.UNIT	P.UNIT	P. MÉDIA	P. TOTAL
1	ALFABETO MAIÚSCULO	200	UNID.		48,00	47,60	49,00	48,20	9.640,00
2	ALFABETO MINUSCULO	200	UNID.		48,00	47,60	49,00	48,20	9.640,00
3	ALFABETO SILÁBICO	200	UNID.		48,00	47,60	49,00	48,20	9.640,00
4	APITO	200	UNID.		12,00	11,00	13,00	12,00	2.400,00
5	BAMBOLÊ	800	UNID		12,00	11,00	13,00	12,00	9.600,00
6	BICO DE BOMBA	300	UNID		15,00	14,00	16,00	15,00	4.500,00
7	BOLA DE BASQUETE	300	UNID		85,00	80,00	86,00	83,67	25.101,00

8	BOLA DE HANDEBOL	300	UNID		85,00	80,00	86,00	83,67	25.101,00
9	BOLA DENTE DE LEITE	300	UNID.		61,00	59,90	52,00	57,63	17.289,00
10	BOLA P/FUTEBOL DE CAMPO	380	UNID		95,00	93,00	96,00	94,67	35.974,60
11	BOLA P/FUTSAL	300	UNID		80,00	78,00	81,00	79,67	23.901,00
12	BOLA P/QUEIMADA	300	UNID		80,00	78,00	81,00	79,67	23.901,00
13	BOLA P/TÊNIS DE MESA	60	CAIXA		26,00	25,00	27,00	26,00	1.560,00
14	BOLA P/VÔLEI	300	UNID		89,00	88,00	92,00	89,67	26.901,00
15	BOMBA DE METAL AR C/BICO	120	UNID		51,00	50,00	52,00	51,00	6.120,00
16	BONECOS TIPOS DIVERSOS	300	UNID		19,00	18,00	20,00	19,00	5.700,00
17	BRINQUEDOS EDUCATIVO	300	UNID		37,00	36,00	38,00	37,00	11.100,00
18	CANTOS INFANTIS	120	UNID		14,00	13,00	15,00	14,00	1.680,00
19	CONJUNTO DE NUMERAIS C/PINOS	300	UNID		35,00	34,00	36,00	35,00	10.500,00
20	CONJUNTO DE NUMERAL E QUANTIDADE	300	UNID		40,00	39,00	41,00	40,00	12.000,00
21	DESAFIOS DE PALAVRAS	300	UNID		30,00	29,00	31,00	30,00	9.000,00
22	DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO EM MADEIRA	300	UNID		20,00	19,00	21,00	20,00	6.000,00
23	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDÉIAS	300	UNID		21,00	20,00	22,00	21,00	6.300,00
24	DOMINÓ DE FIGURA DE FUNDO	300	UNID		21,00	20,00	22,00	21,00	6.300,00
25	DOMINÓ DE FIGURAS GEOMÉTRICAS	300	UNID		21,00	20,00	22,00	21,00	6.300,00
26	DOMINÓ DE MATEMÁTICA	300	UNID		22,00	21,00	23,00	22,00	6.600,00
27	DOMINÓ DE QUANTIDADE	300	UNID		21,00	20,00	23,00	21,33	6.399,00
28	DOMINÓ DE URSO	300	UNID.		51,00	50,00	52,00	51,00	15.300,00
29	ENCAIXE E DESENCAIXE	300	UNID		54,00	53,00	55,00	54,00	16.200,00
30	ESTRELÃO PARA JOGOS DE BOTÃO	120	UNID.		127,00	126,00	128,00	127,00	15.240,00
31	FANTOCHES DE ANIMAIS DOMESTICO	300	UNID		57,00	56,00	58,00	57,00	17.100,00
32	FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS	300	UNID		57,00	56,00	58,00	57,00	17.100,00
33	GLOBO DE BINGO	20	UNID		145,00	140,00	146,00	143,67	2.873,40

34	JOGO DE BOTÃO	800	UNID		5,50	5,40	5,60	5,50	4.400,00
35	JOGO DE CAMISA COMPLETO	300	JG		385,00	380,00	390,00	385,00	115.500,00
36	JOGO DE CARTÃO P/ARBITO	200	JG		29,00	28,00	30,00	29,00	5.800,00
37	JOGO DE DAMA	800	UNID		13,50	13,00	14,00	13,50	10.800,00
38	JOGO DE MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO	400	UNID		13,50	13,00	14,00	13,50	5.400,00
39	JOGO DE SEQUÊNCIA LÓGICA C/8 PEÇAS	300	UNID		47,00	46,00	48,00	47,00	14.100,00
40	JOGO DE VARETA	400	UNID		9,80	9,50	11,00	10,10	4.040,00
41	MEDALHA DE BRONZE	400	UNID		4,50	4,00	4,60	4,37	1.748,00
42	MEDALHA DE OURO	400	UNID		4,50	4,00	4,60	4,37	1.748,00
43	MEDALHA DE PRATA	400	UNID		4,50	4,00	4,60	4,37	1.748,00
44	PULA CORDA	400	UNID		17,00	16,00	18,00	17,00	6.800,00
45	QUEBRA CABEÇA	400	UNID		17,00	16,00	18,00	17,00	6.800,00
46	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	100	UNID		215,00	214,00	220,00	216,33	21.633,00
47	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO FIO 02	100	UNID		150,00	186,67	164,90	167,19	16.719,00
48	REDE DE TENIS DE MESA	60	UNID		29,00	28,80	30,00	29,27	1.756,20
49	REDE DE VOLEI	150	UNID		108,00	107,00	110,00	108,33	16.249,50
50	TROFEU GRANDE	150	UNID		215,00	214,00	220,00	216,33	32.449,50
51	TROFEU MÉDIO	150	UNID		165,00	161,00	168,00	164,67	24.700,50
52	TROFEU PEQUENO	150	UNID		135,00	134,00	138,00	135,67	20.350,50
53	MESA DE PING PONG TAMANHO PADRÃO	15	UNID		1225,00	1599,00	1774,00	1532,67	22.990,05
54	MESA DE TÓ TÓ	15	UNID		2400,00	2729,00	2449,90	2526,30	37.894,50
					TOTAL				776.587,75

LOTE IV -EQUIPAMENTOS PERMANENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	P.UNIT	P.UNIT	P.UNIT	P. MÉDIA	P. TOTAL
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 6 TORNEIRAS	6	UNID.		3.500,00	3.679,00	3.990,00	3.723,00	22.338,00
2	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO .	30	UND		1.790,00	1.600,00	1.800,00	1.730,00	51.900,00
3	CAMPAINHA ELETRICA	6	UNID.		449,00	460,00	470,00	459,67	2.758,02
4	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL DUAL CORE/4GB/HD DE 500/TELA HP 18,5/TECLADO/MOUSE	20	UNID.		3.489,00	3.550,00	3.750,00	3.596,33	71.866,60
5	FOGÃO DE PISO SUPER 52SB - PISO - 4 BOCAS	30	UND		1.900,00	1.659,55	1.735,20	1.764,92	52.947,60
6	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS	100	UNID.		650,00	610,00	720,00	660,00	66.000,00
7	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO.	150	UNID.		2.098,00	1.949,00	2.210,00	2.085,67	312.850,50
8	FRIGOBAR CRC12 121 LITROS, NA COR BRANCA.	30	UNID.		1.654,00	1.854,00	1.892,00	1.800,00	54.000,00
9	FREEZER COM DUAS BOCAS 305 LITROS	10	UNID.		2.669,00	2.724,00	2.549,00	2.647,33	26.473,30
10	GELADEIRA 323 LITROS	6	UNID.		2.668,00	2.399,90	2.700,00	2.589,30	15.535,80
11	IMPRESSORA JATO DE TINTA DESK JET	20	UNID.		538,00	590,00	570,00	566,00	11.320,00
12	IMPRESSORA A LASER M402N	50	UND		2.500,00	2.730,00	2.680,00	2.636,67	131.833,50
13	IMPRESSORA TANQUE L 1.300	50	UND		4.589,00	4.750,00	4.655,00	4.664,67	233.233,50
14	MAQUINA DE CALCULAR 12 DIGITOS GRANDE	60	UNID.		84,00	79,00	74,00	79,00	4.740,00
15	MÁQUINA DE CALCULAR PEQUENA	100	UNID.		45,00	54,00	48,90	49,30	4.930,00
15	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL SX400IS16/0 MEGA PIXEIS	5	UNID.		1.400,00	1.490,00	1.550,00	1.480,00	7.400,00

17	NOT BOOK i5. expert x22	10	UNID.		3.791,00	4.037,00	4.699,00	4.175,67	41.756,70
18	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA EM ALUMINIO 60 X 40	150	UNID.		200,00	250,00	290,00	246,67	37.000,50
19	TELEVISÃO DE 42 LED PLANA DE 42 POLEGADAS	30	UND		3200,00	3.161,00	3.399,00	3.253,33	97.599,90
20	VENTILADOR DE TETO	100	UNID.		215,00	240,00	290,00	248,33	24.833,00
					TOTAL				1.271.316,92

LOTE V - CAMA, MESA E BANHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	P.UNIT	P.UNIT	P.UNIT	P. MÉDIA	P. TOTAL
1	COLCHONETE	60	UNID.		88,28	90,00	95,00	91,09	5.465,40
2	LENÇOL DE SOLTEIRO	60	UNID.		106,00	110,00	120,00	112,00	6.720,00
3	TOALHA DE BANHO	60	UNID.		48,00	50,00	55,00	51,00	3.060,00
4	TOALHA DE ROSTO	100	UNID.		34,00	35,00	40,00	36,33	3.633,00
					TOTAL				18.878,40

LOTE VI - HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	P.UNIT	P.UNIT	P.UNIT	P. MÉDIA	P. TOTAL
1	ALGODÃO BOLA C/200	300	PT		4,50	4,60	4,70	4,60	1.380,00
2	COLONIA INFANTIL	250	UNID.		21,00	17,00	17,00	18,33	4.582,50
3	CONDICIONADOR INFANTIL	250	UNID.		23,00	13,00	13,00	16,33	4.082,50
4	COTONETE	100	CAIXA		7,50	7,60	8,00	7,70	770,00
5	CREME DENTAL INFANTIL	150	UNID.		5,50	4,60	4,60	4,90	735,00

6	CREME PARA ASSADURA	100	UNID.		82,00	83,00	84,00	83,00	8.300,00
7	MATA PIOLHO 100 ML	30	UNID.		25,00	26,00	25,00	25,33	759,90
8	ESCOVA DENTAL INFANTIL	150	UNID.		5,50	5,60	5,60	5,57	835,50
9	FRALDA DESCARTAVEL	400	UNID.		35,00	12,00	12,00	19,67	7.868,00
10	PENTE INFANTIL	100	UNID.		5,50	3,40	3,80	4,23	423,00
11	SABONETE INFANTIL	200	UNID.		3,50	3,60	3,60	3,57	714,00
12	SHAMPOO INFANTIL	200	UNID		21,00	12,50	13,00	15,50	3.100,00
13	TALCO INFANTIL	200	UNID		12,50	13,00	13,00	12,83	2.566,00
					TOTAL				36.116,40

LOTE VII - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	P.UNIT	P.UNIT	P.UNIT	P. MÉDIA	P. TOTAL
1	CARTUCHO HP 122 COLORIDO	300	UNID.		69,90	70,00	71,00	70,30	21.090,00
2	CARTUCHO HP 122 PRETO	300	UNID.		64,00	65,00	66,00	65,00	19.500,00
3	CARTUCHO HP 21 PRETO	150	UNID.		119,00	120,00	121,00	120,00	18.000,00
4	CARTUCHO HP 22 COLORIDO	150	UNID.		151,00	152,00	153,00	152,00	22.800,00
5	CARTUCHO HP 60 COLORIDO	150	UNID		143,85	143,00	145,00	143,95	21.592,50
6	CARTUCHO HP 60 PRETO	150	UNID		119,85	120,00	121,00	120,28	18.042,00
7	CARTUCHO HP 662 COLORIDO	24	UNID		66,30	67,00	68,00	67,10	1.610,40
8	CARTUCHO HP 662 PRETO	24	UND		56,30	57,00	58,00	57,10	1.370,40
9	CARTUCHO HP 122XL - CH563MB-P	300	UNID		199,25	200,00	200,00	199,75	59.925,00
10	CARTUCHO HP 60XL - CC641WB-P	300	UND		246,35	248,00	250,00	248,12	74.436,00
11	CARTUCHO HP 711 CZ129A - P	300	UND		266,50	270,00	275,00	270,50	81.150,00

12	CARTUCHO EPSON T136126AL-P	300	UND		346,00	350,00	352,00	349,33	104.799,00
13	CARTUCHO EPSON T115126BR -P	300	UND		123,00	125,00	126,00	124,67	37.401,00
14	CARTUCHO TINTA CANON PG 30 E 31	100	UNID		158,85	160,00	165,00	161,28	16.128,00
15	TINTA EPSON L355 AMARELO T6644	12	UNID		60,00	62,00	63,00	61,67	740,04
16	TINTA EPSON L355 AZUL T6642	12	UNID		68,00	70,00	72,00	70,00	840,00
17	TINTA EPSON L355 PRETO T6641	12	UNID		68,00	70,00	72,00	70,00	840,00
18	TINTA EPSON L355 VERMELHO T6643	12	UNID		68,00	70,00	72,00	70,00	840,00
19	TINTA EPSON L365 L455	20	KITS		68,00	70,00	72,00	70,00	1.400,00
20	TONER BROTHER MFC 7460DN	60	UNID		85,00	86,00	87,00	86,00	5.160,00
21	TONER BROTHER TN 1060 DCP 1602	24	UNID		255,40	260,00	265,00	260,13	6.243,12
22	TONER BROTHER TN 450	300	UNID		245,40	255,00	256,00	252,13	75.639,00
23	TONER ECOSYS M 2035 DN/L	12	UNID		458,00	460,00	465,00	461,00	5.532,00
24	TONER HP 1120 35A	60	UNID		298,00	295,00	310,00	301,00	18.060,00
25	TONER HP CE505AB	150	UND		593,00	600,00	600,00	597,67	89.650,50
26	TONER HP Q2612AB	150	UND		572,30	575,00	578,00	575,10	86.265,00
27	TONER HP CF283A	150	UND		678,00	689,00	690,00	685,67	102.850,50
28	TONER HP 85 A	300	UNID		553,50	555,00	560,00	556,17	166.851,00
29	TONER HP LASER JET 1020	6	UNID		434,79	435,90	436,00	435,33	2.611,98
30	TONER HP LASER JET CB435A P/1102	12	UNID		638,40	618,20	659,20	638,60	7.663,20
31	TONER HP P2015	12	UND		169,90	150,00	189,90	169,93	2.039,16
32	TONER LEXMARK MS510/MS610	24	UNID		339.83	339,98	339,99	339,93	8.158,32
33	TONER MLT-D 1045	12	UNID		365,10	325,80	345,30	345,40	4.144,80
34	TONER SAMSUNG 101 A	150	UNID.		339.83	339,98	339,99	339,33	50.899,50
35	TONER SAMSUNG 104 A	150	UNID		359,90	340,00	379,90	359,93	53.989,50
36	TONER SAMSUNG MLT - D 104S	250	UNID		425,30	426,00	426,30	425,87	106.467,50
37	TONER SAMSUNG 105 A	400	UNID		424,90	425,90	426,80	425,87	170.348,00
					TOTAL				1.465.077,42

LOTE VIII- COPA COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	P.UNIT	P.UNIT	P.UNIT	P. MÉDIA	P. TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA AÇO INOX.	1.000	UNID.		3,36	3,50	3,60	3,49	3.490,00
2	AFIADOR P/FACAS	400	UNID		3,39	4,10	4,50	4,00	1.600,00
3	AVENTAL P/MERENDEIRA DE TECIDO	400	UNID.		31,70	32,00	32,50	32,07	12.828,00
4	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE	400	UNID.		22,00	23,00	23,50	22,83	9.132,00
5	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA	400	UNID		18,00	18,50	19,00	18,50	7.400,00
6	BALDE DE 100 LITROS C/TAMPA	400	UNID		79,70	79,00	80,00	79,57	31.828,00
7	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS	400	UNID		9,50	10,80	12,00	10,77	4.308,00
8	BALDE DE PLÁSTICO 50 LITROS C/ALÇA	400	UNID		49,00	55,00	52,00	52,00	20.800,00
9	BANDEJA DE PLÁSTICO	300	UNID.		18,50	19,50	20,00	19,33	5.799,00
10	CAÇAROLA BAIXA DE ALUM. Nº 70 DE 134 LITROS	500	UND		763,84	768,50	775,00	769,11	384.555,00
11	CAÇAROLA BAIXA DE ALUM. Nº 60 DE 84 LITROS	500	UND		561,26	390,00	420,00	457,09	228.545,00
12	CAÇAROLA BAIXA DE ALUM. Nº 55 DE 64 LITROS	500	UND		408,78	415,56	425,34	416,56	208.280,00
13	CAÇAROLA BAIXA DE ALUM. Nº 38 21 LTS	300	UNID		156,62	167,56	169,56	164,58	49.374,00
14	CAÇAROLA BAIXA Nº 34 15 LITROS	300	UNID		126,34	125,76	129,58	127,23	38.169,00
15	CALDEIRÃO ALTO RETO COM DUAS ALÇAS 26 CM DE 7,5 L	500	UND		76,50	77,90	78,60	77,67	38.835,00

16	CALDEIRÃO ALTO RETO DE 128 L	500	UND		610,30	611,40	612,90	611,53	305.765,00
17	CALDEIRÃO ALTO RETO DE 96 L	500	UND		465,38	480,00	481,90	475,76	237.880,00
18	CALDEIRÃO ALTO RETO DE 50 L	500	UND		241,46	245,00	246,90	244,45	122.225,00
19	CALDEIRÃO ALTO RETO DE 36 L	500	UND		176,08	177,80	179,00	177,63	88.815,00
20	CALDEIRÃO BAIXO Nº 32 DE 24 L	300	UNID		132,94	133,40	134,10	133,48	40.044,00
20	CANECÃO Nº 18 3 1/2	300	UNID		33,40	35,00	36,00	34,80	10.440,00
21	CESTO PARA LIXO PLASTICO 100L	400	UNID		85,00	81,00	82,00	82,67	33.068,00
22	CESTO PARA LIXO PLASTICO 50 LITROS	500	UND		69,00	70,00	72,00	70,33	35.165,00
23	CESTO PARA LIXO PLASTICO 10 LITROS	400	UNID.		2,67	2,75	2,95	2,79	1.116,00
24	CHARÃO ALUMINIO 36 X 24CM	300	UNID		19,26	20,00	21,30	20,19	6.057,00
25	CHARÃO ALUMINIO 34 X 48 CM	500	UND		45,74	46,30	47,10	46,38	23.190,00
26	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	400	UNID		21,70	23,00	24,00	22,90	9.160,00
27	COLHER DE PAU	400	UNID		11,56	12,50	13,00	12,35	4.940,00
28	CONCHA COM CABO BAQUELITE DE 9CM	400	UNID.		18,00	18,50	19,00	18,50	7.400,00
29	COPO DE VIDRO	400	UNID		6,20	6,50	7,00	6,57	2.628,00
30	ESCORREDOR DE ARROZ DE 40CM	500	UND		67,96	68,20	69,30	68,49	34.240,00
31	ESCORREDOR DE ARROZ DE 30CM	400	UNID		25,00	25,60	26,00	25,53	10.212,00
32	ESCUMADEIRA	400	UNID		25,00	26,00	26,50	25,83	10.332,00
33	FACA GRANDE	400	UNID.		22,00	23,00	24,00	23,00	9.200,00
34	FILTRO DE BARRO	400	UNID		289,30	293,50	299,30	294,03	117.612,00
35	FORMA DE BOLO DE 38CM	120	UNID		55,30	57,00	58,00	56,77	6.812,40
36	FORMA DE BOLO LISA RETA DE 40CM	500	UND		45,58	47,58	48,60	47,25	23.625,00
37	FRIGIDEIRA COM CABO LONGO DE 28CM	400	UND		39,72	43,50	45,80	43,01	17.204,00

37	FRIGIDEIRA COM DUAS ALÇAS DE 40CM	500	UNID		49,22	55,00	55,50	53,24	26.620,00
38	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO	120	UNID		56,90	58,00	59,00	57,97	6.956,40
39	JOGO DE MANTIMENTO COM 3 UNIDADES	60	JG		20,00	22,00	25,00	22,33	1.339,80
40	JOGO DE TALHERES C/24	60	JG		13,00	13,00	13,00	13,00	780,00
41	KIT P/MERENDA(COPO,PRATO,COLHER)	20.000	KIT		9,10	9,70	10,00	9,60	192.000,00
42	LUVA P/LIMPEZA	400	PARES		10,17	12,00	12,50	11,56	4.624,00
43	PÁ P/ LIXO CABO DE MADEIRA 17,5 CM	400	UNID		15,00	14,00	13,00	14,00	5.600,00
44	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS	200	UNID		99,30	98,50	99,00	98,93	19.786,00
45	PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS	100	UNID		89,00	90,30	91,60	90,30	9.030,00
46	PANELA MÉDIA Nº 24 C/ALÇA	150	UNID		37,94	38,45	39,96	38,78	5.817,00
47	PEDRA P/FILTRO	400	UNID		20,00	19,00	18,00	19,00	7.600,00
48	REFIL P/BEBEDOURO INDUSTRIAL	40	UNID		90,00	95,00	96,00	93,67	3.746,80
49	TABUA PARA COMIDA PLASTICA	400	UNID		18,00	16,00	17,00	17,00	6.800,00
50	TOALHA DE MESA GRANDE	120	UNID.		160,00	165,00	155,00	160,00	19.200,00
51	TACHO COM ASA DE 22 LITROS	500	UND		80,78	85,00	83,00	82,93	41.465,00
52	TORNEIRA PARA FILTRO	400	UNID.		6,10	6,50	6,80	6,47	2.588,00
52	TOUCA P/MERENDEIRA	400	UNID.		12,50	13,50	14,50	13,50	5.400,00
53	XICARA P/CAFÉ GRANDE	120	UNID.		12,00	13,50	14,80	13,43	1.611,60
54	XICARA P/CAFÉ PEQUENA	120	UNID.		8,40	8,50	9,00	8,63	1.035,60
					TOTAL				2.564.073,60

VALOR TOTAL GERAL DE REFERÊNCIA: R$ 15.901.844,29 (QUINZE MILHÕES NOVECENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS)

2.1 - A primeira entrega do produto licitado será em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelas Secretarias e outros órgãos desta Prefeitura, verificados os prazos de validade e qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis, e as demais entregas no mesmo prazo, termos conforme solicitações.
2.2 - Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Afuá-PA, 14 de março de 2016.

ADEILSON NUNES LOBATO
Pregoeiro

ANEXO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016/PMA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº 009/2016/PMA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( )**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2016.

_____
(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016/PMA
MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____ , _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Afuá,** nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Localidade), ... de ..... de 2016.

_____
Assinatura – Reconhecida em Cartório

_____
Nome Legível do representante legal da empresa

_____
R.G/Órgão Expedidor

Obs: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente.

ANEXO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016/PMA
MODELO DA DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da **Prefeitura Municipal de Afuá,** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº _____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)

ANEXO – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016/PMA
DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., sediada (endereço completo) ..., declara, sob as penas da lei, que até esta data ***inexistem fatos impeditivos*** *para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão n.º 009/2016-PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AFUÁ, promovido pela PMA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

(Localidade), ... de ..... de 2016
.....
(nome e n.º da CI do declarante)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que ***não emprega menor de dezoito anos*** *em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Localidade), ... de ..... de 2016
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA para os devidos fins, que possui as ***condições operacionais*** *necessários ao cumprimento do objeto licitado.*

(Localidade), ... de ..... de 2016
.....
(representante legal)

ANEXO – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016/PMA
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2016/PMA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PMA-SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA E A EMPRESA ....., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE AFUÁ - SECRETARIAS E OUTROS ORGÃOS DESTA PREFEITURA, representada neste ato por (Secretários ou Prefeito) , portadora da RG-nº _____ e CPF nº _____, residente na _____, s/nº, centro, na cidade de Afuá-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRANTE**, e de outro lado a Empresa **.....,** com sede em ....., Estado ....., à ....., inscrita no CNPJ/MF, sob o nº ....., Inscrição Estadual nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **.....**, ..., ..., ..., portador da Carteira de Identidade nº ....., e CPF nº ....., por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003; e, subsidiariamente pela Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e ao **Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2016/PMA,** têm entre si justo e contratado o **fornecimento de Materiais de expediente/didático, limpeza, educativo/esportivo, copa/cozinha, Suprimentos de informática e Equipamentos e materiais permanentes para atender a demanda da Secretarias e outros órgãos desta Prefeitura**, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de ....., a qual forma parte integrante deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa do ramo pertinente para **fornecimento de Materiais de expediente, limpeza, educativo/esportivo, copa/cozinha, Suprimentos de informática e Equipamentos e materiais permanentes para atender a demanda das Secretarias e outros desta Prefeitura**:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os materiais deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.
b) A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais, consoante cronograma estabelecido pela Contratante, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, e em conformidade com as especificações contidas na **Cláusula Primeira** deste ajuste.
c) Os materiais descritos na **Cláusula Primeira** deste Contrato serão recebidos:
c.1) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos produtos no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade; e, quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas na **Cláusula Primeira** deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
c.2) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.
c.3) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Primeira** deste Contrato.
d) Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
e) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
f) O produto recusado será considerado como não entregue;
g) A substituição dos produtos recusados nos prazos contidos neste contrato deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
h) Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.
i) O objeto deverá ser entregue nos **Almoxarifados das Secretarias e outros órgãos desta Prefeitura** situados no município de Afuá, Estado do Pará, conforme especificações constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
j) Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no primeiro dia útil subseqüente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Importa o presente contrato em **R$ ..... (.....)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 009/2016 e o pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DESTA PREFEITURA, sendo creditado em conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na **Cláusula Primeira**, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a descriminação dos materiais fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subseqüente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.
c) Em caso de prorrogação deste Contrato e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.
d) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
e) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.
f) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.
g) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
h) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

A empresa contratada deverá proceder à primeira entrega do objeto do Contrato em até 03 (três) dias após a assinatura do mesmo nos **Almoxarifados das Secretarias e outros órgãos desta Prefeitura**, situados no município de Afuá, Estado do Pará, em conformidade com a **Cláusula Primeira** deste Contrato, e as demais no mesmo prazo, termos e de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante sob pena de se estabelecer à caducidade de seu direito, facultando-se à PMA adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, destinadas à continuidade dos fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a Contratante utilizar-se-á da **Funcional Programática**:

12 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0036.2-004– Funcionamento do Gabinete do Prefeito
04.122.0037.2-007 – Manutenção da Representação em Macapá
04.122.0037.2-008 – Manutenção da Representação em Belém
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

13– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.122.0037.1-004 – Manutenção dos Serviços Administrativos
04.122.0051.2-011 – Manutenção da Secretaria de Gestão
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

17– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1203.2-052 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

18– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0200.2-058 – Manutenção da Unidade de Saúde
10.301.1203.2-065 – Manutenção das Atividades e Coordenação Geral
10.304.0235.2-067 – Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.305.0220.2-068 – Apoio a Vigilância Epidemiologia e Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

19– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1203.2-070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.362.0415.2-078 – Apoio ao Ensino Médio
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0037.2-083 – Manutenção da Atividades de Apoio e Coordenação Geral
12.361.0408.2-088 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE-EF
12.361.0250.2-090 – Manutenção do Transporte Escolar –PNATE-Ensino Médio
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.1203.2-095 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.122.0037.2-106 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

24 – FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0408.2-113 – Apoio ao Transporte Escolar do FUNDEB
12.361.1313.2-114 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Fundamental 40%
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

26 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FEMMA
18.122.0612.2-119 – Manutenção do Funcionamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
b) Receber os materiais, objeto deste Contrato nas condições avençadas;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada;
g) Acompanhar e supervisionar a execução dos materiais contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Nº 009/2016-PMA, e na legislação em vigor;
h) Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;
i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão Nº 009/2016, responsabilizando-se integralmente pelos fornecimentos contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; entregando os materiais objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.
c) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.
g) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
i) Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.
j) Ceder à Casa Penal, quando solicitado, os produtos que serão utilizados durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período, conforme disposição da **Lei Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.
b) Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a PMA.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

a) Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº 009/2016, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
d.1) A Contratante poderá considerar resido o Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer titulo, se a Contratada:
d.1.1) Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
d.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
d.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.
d.1.4) Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.
d.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.
d.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
d.1.7) Na rescisão do Contrato, a Contratante aplicará as penalidades previstas no item 10.1 do Edital do Pregão Presencial nº 009/2016, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
e) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DECIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

a) As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à empresa contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

a.1) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da PMA, mediante justificativa;
a.2) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMA por período de 06(seis) meses a 02(dois) anos, ou no caso de pregão, não superior a 05(cinco) anos que será aplicada nos seguintes casos:
a.2.1) Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
a.2.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
a.2.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
a.2.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
a.2.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05(cinco) anos;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;
c) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
d) A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 009/2016 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o fornecimento dos produtos contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União e Portal do TCM, sob a forma de extrato, pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Afuá-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato**.**

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Afuá(PA), ... de..... de 2016

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº